

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSIM, Consórcio Público constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica intermunicipal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.007.591/0001-30 e com sede na Rua Francisco Pinheiro, nº 270, Sala 1, Bairro Centro, na cidade de Palmeira das Missões – RS, CEP: 98.300-000, neste ato representado por sua presidente, Márcia Raquel Rodrigues Presotto, no uso de suas atribuições, vem, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, comunicar aos interessados que realizará **LICITAÇÃO COMPARTILHADA**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando à futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado do objeto abaixo indicado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** desta licitação, observadas as condições do Edital que rege este Pregão, conforme cláusulas que seguem, e com base nas disposições da Resolução nº 16/2023 do CONSIM e da Lei Federal n. 14.133/2021.

Modo de disputa: ABERTO

Critério de julgamento: **Menor preço por grupo de itens (lote)**

Objeto: PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E FURGÕES

CRONOGRAMA

Início do recebimento das Propostas	06/08/2024
Abertura e julgamento das Propostas	23/09/2024, às 9h
Início da Sessão de Disputa de Preços	23/09/2024, às 9h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, com vigência inicial de **1 (um) ano**, para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de **PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E GENUÍNAS PARA VEÍCULOS LEVES E FURGÕES DA FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CONSIM**.

1.2 Será utilizado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS (LOTE)**, em que o licitante deverá registrar a sua proposta e os lances de forma individual em cada item do

lote. Serão utilizados como referência os preços da tabela de orçamentação CILIA, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos e valores estimados (ANEXO II).

- 1.3 Os Itens para Registro de Preços estão distribuídos em **LOTES** (grupos de itens), de acordo com as especificações dos veículos.

2. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão admitidos somente por meio eletrônico, exclusivamente através de acesso identificado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada no subitem “2.1”.
- 2.3 Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação interposta, no prazo de **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliada pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.
- 2.4 Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e as modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

3. DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1 O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação –, em todas as suas fases, através do Portal de Compras Públicas.
- 3.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo CONSIM, por intermédio de sua pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.3 O certame será conduzido pela pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
 - c) Conduzir a sessão pública na internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;

- g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de **03 (três) dias úteis** (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
- l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

3.4 A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

3.5 Poderá ser designado pregoeiro substituto para suprir as faltas, impedimentos ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais da pregoeira já nomeada, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 Os interessados em participar deste pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também poderão obter maiores informações a respeito de seu funcionamento e regulamento com instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados, sendo presumida a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras do edital, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CONSIM, órgão gerenciador da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante comprovação pela certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Para participar deste pregão eletrônico, as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

- 5.3 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas e deverá observar o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:
- I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III – admissão para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
 - IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
 - V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
 - VI – O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da ata de registro preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
 - VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório que originou o contrato, quando exigido.
- 5.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida legalmente ou suspensão de participar de licitação, ou, ainda, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal 6.404/1976, concorrendo entre si.
- 5.6 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.
- 5.7 Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração preenchida quando do envio da sua proposta inicial e documentos de habilitação.
- 5.8 Não poderá participar da licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO IV).

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados através do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para início da sessão pública.
- 6.2 O licitante deverá encaminhar a sua proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, juntamente com os documentos de habilitação nele exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário indicados no cronograma, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e será iniciada a sessão pública.
- 6.3 O encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, pelo sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 6.4 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, em campo próprio, as **especificações, marcas/modelos, preços unitário e total de todos os itens** que integram o **lote**.
- 6.5 O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens no edital.
- 6.6 Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., sendo que o seu descumprimento acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 6.7 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.8 Até a data limite para a apresentação da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo CONSIM.
- 6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.10 O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.
- 6.11 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, **entregas diretamente nos municípios consorciados**, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

6.12 Para composição do preço unitário e total dos itens e valor global do lote, os participantes deverão considerar até **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

6.13 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

DECLARAÇÕES

6.14 Para participação do certame, o licitante declarará expressamente e em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, que:

- a) Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Que não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, relativamente aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- g) O enquadramento como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando for o caso, para usufruir dos benefícios relativos ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.15 É admitido o modelo de declaração conjunta, conforme ANEXO IV, apresentado com os documentos de habilitação, desde que atenda a todas as exigências do subitem anterior. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.16 Para **habilitação jurídica**, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos da lei e apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- b) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) Para o caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.17 Para **habilitação fiscal, social e trabalhista**, o licitante deverá comprovar:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativo à sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado relativo à sede do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014;
- f) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.18 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

6.19 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a objeto na licitação.

6.20 A **habilitação econômico-financeira** visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, e será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei n.º 11.101/05), expedida pelo Foro onde se localiza a sede da Pessoa Jurídica.

6.21 Na presente licitação, por se tratar de fornecimento de bens sem requisitos previstos em lei especial, fica dispensada a apresentação de documentação relativa à habilitação técnica, por não se enquadrar o objeto no rol taxativo de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional elencado no art. 67, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no edital e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a sua aceitabilidade.

7.2 Serão verificadas as propostas apresentadas, procedendo, motivadamente, à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4 As propostas classificadas para a disputa serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, a cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

8.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor individual** em cada item do lote.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

- 8.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6 Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 8.7 O **intervalo mínimo** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,10 (dez centavos)**.
- 8.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9 Fica a critério da pregoeira a autorização para cancelamento de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 8.10 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando a data e hora da reabertura da sessão.
- 8.12 Os itens serão disponibilizados **por grupo**, segundo o critério de julgamento do art. 82, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e para otimização dos trabalhos da pregoeira e da equipe de apoio, a disputa de lances será individual para cada item do grupo, podendo se estender para outros dias, se necessário.
- 8.13 Os valores de referência constantes do ANEXO II serão utilizados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.

MODO DE DISPUTA ABERTO

- 8.13 Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

- 8.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.20 Será declarado arrematante aquele que tiver o melhor valor calculado do lote.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Encerrada a etapa de disputa, a pregoeira iniciará a etapa de julgamento das propostas, podendo convocar o licitante melhor classificado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.2 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela pregoeira.
- 9.3 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o objeto licitado e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.
- 9.5 Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o licitante declarado vencedor para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e terá duração **mínima de 2 (duas) horas**.
- 9.7 Caberá à pregoeira decidir pela necessidade de negociação ou sobre a aceitação da proposta vencedora, cujo preço não poderá ser superior ao estimado para a contratação.
- 9.8 Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor preço** que foi habilitado.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, a pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.
- 10.2 O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não será concedido nos **lotes/itens** cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assim como não será concedido às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3 Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será o licitante declarado vencedor no pregão. Do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.
- 10.4 Persistindo o empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS MELHOR CLASSIFICADAS

- 11.1 A empresa declarada vencedora deverá enviar, exclusivamente via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, no prazo de no **mínimo 02 (duas) horas** a partir da solicitação da pregoeira, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 11.2 É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, de ofício, quando entender necessário para complementação das informações do processo, ou a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.3 Na proposta final escrita, deverá conter: a) dados do proponente, tais como razão social, CNPJ, endereço, número do telefone, endereço de e-mail, dados do representante legal para confecção da ata e contrato; b) os itens/lotes com as quantidades estimadas e os preços unitários e totais, em moeda corrente nacional com **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, já considerados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive entregas nos municípios consorciados; c) especificação de marca/modelo completa dos produtos oferecidos, de acordo com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descritivo deste edital; d) prazo de garantia dos itens ofertados, em conformidade com o disposto no termo de referência, parte integrante deste edital (ANEXO I), que será de, no mínimo, **12 (doze) meses** contados da efetiva entrega dos bens à Administração, quando não houver previsão de outro maior pelo fabricante e que seja mais benéfico ao contratante; e) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais.
- 11.4 A não apresentação da proposta final readequada, por si só, não ocasionará a desclassificação do licitante, desde que haja elementos suficientes para julgamento do objeto e dos preços registrados na ata do pregão.

- 11.5 Ao cadastrar a proposta inicial e documentos de habilitação, o licitante concorda com todos os termos deste edital e de seus anexos, mantendo como firmes e verdadeiras todas as transações efetuadas em seu nome através do sistema eletrônico, independente de posterior ratificação da proposta e dos lances apresentados durante a sessão pública.
- 11.6 É facultado à pregoeira decidir pela necessidade de apresentação, pelo licitante vencedor, de nova proposta de preços adequada ao último lance ofertado, ou pela utilização dos dados gerados pelo Portal de Compras Públicas em relatório de vencedores, desde que este, somado à documentação já apresentada, contenha todos os elementos suficientes para embasar a elaboração da ata de registro de preços e futuro instrumento de contratação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste edital, em formato digital e exclusivamente por meio do sistema Portal de Compras Públicas.
- 12.2 A habilitação do licitante deve reunir a documentação necessária para demonstrar a sua capacidade em realizar o objeto da licitação e será dividida, no presente caso, em: a) jurídica; b) fiscal, social e trabalhista; e c) econômico-financeira.
- 12.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, conforme previsto no item “6.1” deste Edital, **não** será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.4 As diligências mencionadas no subitem anterior serão solicitadas por meio do sistema, em formato digital, com o prazo de no **mínimo 2 (duas) horas**, contado da solicitação da pregoeira, prorrogável por igual período.
- 12.5 Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 12.6 Na análise da habilitação, a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7 A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é válido e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.8 Em todas as hipóteses referidas neste edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como “protocolo” de documento necessário à habilitação.

- 12.9 Quando não houver prazo de validade expresso na própria certidão, será considerada válida por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.
- 12.10 Os documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista, referidos no item “6.17”, subitens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 12.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.12 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, na forma prevista neste edital e no prazo fixado, acarretará na inabilitação do licitante e aplicação das sanções administrativas, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- 13.1 Caberá a interposição de recursos dos atos da Administração, praticados neste certame, em face de:
- a) Julgamento das propostas;
 - b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- 13.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item “13.1” supra, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quando oportunizada a manifestação de intenção, sob pena de preclusão.
- 13.3 Durante a sessão pública, será oportunizada a manifestação de intenção de recursos em dois momentos distintos: o primeiro após a Declaração dos Arrematantes/Negociação; e o segundo após a habilitação dos fornecedores.
- 13.4 O tempo de cada intenção de recursos será definido automaticamente pelo sistema em, no mínimo, **10 (dez) minutos**.
- 13.5 A pregoeira terá acesso para julgar todas as intenções de recursos após o encerramento do segundo prazo disponibilizado no sistema, ou seja, após a habilitação dos fornecedores, podendo aceitar ou rejeitar as intenções.
- 13.6 A apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.7 Em caso de deferimento de intenção de recurso, em seguida será agendado o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais e de **3 (três) dias úteis** para contrarrazões.
- 13.8 O recurso previsto no subitem “13.1” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 13.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.10 O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.11 Caberá pedido de reconsideração relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo **de 3 (três) dias úteis** contados da data de intimação.
- 13.12 O recurso ou pedido de reconsideração deverá ser interposto exclusivamente por intermédio da plataforma eletrônica utilizada para realização do pregão, através de acesso identificado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data limite estipulada pela pregoeira.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 Não sendo interpostos recursos, ou interpostos em desacordo com o edital, ou, ainda, após decisão dos recursos apresentados, a pregoeira encaminhará o processo licitatório à presidente do CONSIM para os procedimentos de adjudicação do objeto às empresas declaradas vencedoras e homologação do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor as sanções previstas neste edital, em relação às contratações dos Órgãos Participantes.
- 14.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, incisos I ao XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas de: I) advertência; II) multa; III) impedimento de licitar e contratar; e IV) declaração de inidoneidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções, será considerada a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente quando o licitante der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 14.5 Caberá a aplicação da sanção de **multa** pelo cometimento de quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, e será calculada da seguinte forma:
- a) Por **atraso superior a 5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o fornecedor constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia** de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, a ser calculado **desde o 6º (sexto) dia de atraso** até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a **30 (trinta) dias**;
 - b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto, poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato ou proporcional ao descumprimento, conforme a gravidade da infração cometida;

- c) Transcorridos **30 (trinta) dias do prazo de entrega** estabelecido no contrato, será considerado **rescindido** o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a **multa de 15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor total da contratação;
- d) Se o descumprimento gerar algum prejuízo ao CONSIM ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do fornecedor o valor de perdas e danos, conforme o caso, após regular Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

14.6 Na hipótese de aplicação de penalidade de **multa**, após os procedimentos legais, será emitida a notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

14.7 A sanção de **multa** poderá ser cumulativa com as demais sanções indicadas no item “14.2”.

14.8 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ao licitante que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado.

14.9 A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada no âmbito do Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM, bem como dos municípios consorciados referendados no item “18.6” deste Edital, por prazo **não superior a 3 (três) anos**.

14.10 A sanção de **declaração de inidoneidade** terá aplicação nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ao licitante que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências).

14.11 A **declaração de inidoneidade** também poderá ser aplicada aos casos previstos no item “14.8”, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “f” (art. 155, incisos II, III, IV, V, VI, VII da Lei nº 14.133/2021), que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a referida no “14.8”, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta e todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**.

14.12 A aplicação da **declaração de inidoneidade** será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do CONSIM.

14.13 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 A presente licitação será adjudicada ao licitante que apresentar proposta de **menor preço unitário** segundo o critério de **julgamento por grupo de itens (lote)**, ou seja, que tiver o melhor valor calculado do lote, desde que atendidas às demais exigências deste edital.

15.2 Em caso de apresentação de recursos e decididos estes, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3 Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II) revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado; ou III) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; promovendo tais atos por meio de ato escrito e fundamentado.

16.2 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3 Os licitantes **não** terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços no tocante aos **lotes** que lhe forem adjudicados, a qual terá efeito de compromisso de fornecimento conforme condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

17.2 A via da ata de registro de preços assinada pelo adjudicatário deverá ser remetida ao CONSIM, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação.

17.3 A assinatura da ata deverá ser feita através de certificado digital válido emitido por autoridade certificadora credenciada e reconhecida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a ata assinada deverá ser encaminhada, dentro do prazo fixado, para o endereço de e-mail comprasconsim@outlook.com.

17.4 O prazo estabelecido no item “17.2” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que justificado e devidamente aceito pelo CONSIM.

- 17.5 Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para todos os itens constantes no termo de referência, anexo a este edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 17.6 Se, dentro do prazo estipulado, o vencedor não assinar digitalmente a ata de registro de preços, os licitantes remanescentes serão convocados, na ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS E ADESÕES À ATA

- 18.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data aposta na respectiva ata.
- 18.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n. 14.133/2021, e de acordo com as disposições da Resolução nº 16/2023, do CONSIM. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.
- 18.3 O contrato ou documento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas. A existência de preços registrados, contudo, não obriga o CONSIM ou os Municípios consorciados a firmarem as contratações que deles possam advir.
- 18.4 O CONSIM é o **órgão gerenciador** responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação.
- 18.5 Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais desta licitação e não integram a ata de registro de preços, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 16/2023, na condição de “**órgão não participante**”, poderão aderir à ata de registro de preços, nos termos e condições previstas neste edital.
- 18.6 São **órgãos participantes** do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONSIM e os entes consorciados listados a seguir: **Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Novo Barreiro, Palmeira das Missões, São José das Missões, São Pedro das Missões**, que participaram dos procedimentos iniciais da licitação pelo sistema de registro de preços e integram a ata de registro de preços resultante deste certame.
- 18.7 Também são considerados **órgãos participantes** os órgãos públicos que, após a assinatura de Convênio ou Termo de Cooperação Técnica com o CONSIM, poderão realizar contratações de produtos decorrentes deste processo administrativo licitatório, através de solicitação e autorização do órgão gerenciador.
- 18.8 São **órgãos não participantes** os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste edital e da Resolução nº 16/2023 do CONSIM, podem fazer adesão à ata de registro de preços.

- 18.9 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não integrem o CONSIM, não tenham participado do certame licitatório ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 18.10 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 18.11 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item “**18.10**” fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- 18.12 O estudo de que trata o item “**18.11**”, após aprovação da utilização da ata de registro de preços pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal do CONSIM.
- 18.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 18.14 As aquisições ou as contratações adicionais **não** poderão exceder, **por órgão ou entidade**, a **50% (cinquenta por cento)** do quantitativo dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 18.15 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não** poderá exceder, **na totalidade**, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 18.16 Após a autorização do órgão gerenciador para utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.17 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 18.18 As condições para alteração de preços registrados, bem como as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços são aquelas previstas na minuta da ata (ANEXO V).

- 18.19 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços, com o mesmo objeto, no prazo de validade daquela que já tiver participado, salvo na ocorrência da ata ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.
- 18.20 As quantidades mínima e máxima de cada item estão descritas logo após o termo de referência, no ANEXO II.
- 18.21 Não será admitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no ANEXO II, devendo cotar cada item em sua totalidade, obrigando-se nos limites dela.

19. DO CADASTRO DE RESERVA/ ESTIMATIVA DE CONSUMO/ REMANEJAMENTO

- 19.1 O cadastro de reserva de fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registradas as atas de registro de preços.
- 19.2 Para efeito do cadastro de reserva, admite-se o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço equivalente ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 19.3 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos órgãos participantes e órgão gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CONSIM ou órgãos participantes e não geram qualquer direito ao fornecedor.
- 19.4 Os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 19.5 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.
- 19.6 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os órgãos participantes.

20. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 20.1 As entregas do objeto deverão ser realizadas pelo fornecedor diretamente nos municípios consorciados, no endereço informado por cada órgão participante durante a celebração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços firmada, devendo ser contemplada no preço a previsão de entrega nos municípios informados no item “18.6”, conforme definições do termo de referência (ANEXO I) e demanda estimada (ANEXO II).

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada órgão participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes, que especificará a classificação orçamentária quando da contratação/emissão de nota de empenho.
- 21.2 O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será feito diretamente pelos órgãos participantes em favor do fornecedor, em até **30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da nota**, mediante transferência bancária em conta corrente de sua titularidade, e ficará condicionado à entrega dos itens do pedido, acompanhados da respectiva nota fiscal e envio do arquivo XML correspondente.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

- 22.1 A gestão e a fiscalização da execução do objeto contratado será realizada por gestor e fiscal indicados por cada Município consorciado, no momento da formalização do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.2 É facultado à pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, a promoção, em qualquer fase do processo licitatório, de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento da solicitação.
- a) O não cumprimento da diligência, no prazo fixado pela pregoeira, poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
 - b) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou habilitação.
- 23.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.5 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 23.6 Os casos omissos não previstos no edital serão decididos pela pregoeira ou pela autoridade competente em conformidade com a legislação vigente, aplicando-se as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Resolução n.º 16/2023 do CONSIM.

- 23.7 Iniciada a sessão, não mais caberá desistência de proposta, cancelamento, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, salvo por justo motivo, devidamente comprovado e sujeito à aceitação da pregoeira.
- 23.8 Não poderão participar da licitação empresas que estejam impedidas de licitar com o CONSIM ou com quaisquer dos municípios consorciados que participam deste certame, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- 23.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações integrantes da sua proposta e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação. Os erros ou equívocos porventura existentes, inclusive em termos de preço, são de inteira responsabilidade do licitante, que não poderá invocá-los para eximir-se da entrega de itens dos quais tenha sido declarado vencedor.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e horários de expediente desta Administração.
- 23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.12 Todas as decisões da pregoeira e da autoridade superior estarão disponíveis no portal eletrônico utilizado para a licitação, sem prejuízo da divulgação no site www.consimrs.com.br.
- 23.13 À presidente do CONSIM fica assegurado o direito de revogar a presente licitação em razão de interesse público, ou anular, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização.
- 23.14 O valor estimado para cada item, que compõem o valor total dos lotes desta licitação, serão disponibilizados no ANEXO II, logo após o termo de referência (ANEXO I), constituindo valor máximo admitido para a contratação.

24. DO FORO

- 24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes deste certame.

Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Especificação dos itens/lotos, quantitativos e valores estimados

Anexo III – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VI – Minuta de Contrato

Palmeira das Missões/RS, 01 de agosto de 2024.

Márcia Raquel Rodrigues Presotto
Presidente do CONSIM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO, originais e genuínas, para veículos leves e pesados, divididas em lotes de itens agrupados por marca e tipo de veículo**, destinadas à manutenção de veículos das frotas dos municípios consorciados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a contratação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da melhor proposta (com indicação da modalidade eleita, critério de julgamento e modo de disputa), bem como as condições que regerão a futura contratação.

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado, para atendimento de demanda dos entes consorciados para fins de prestação de serviços públicos e atendimento a sua população, e foi antecedido pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), acostado aos autos do processo licitatório, concluindo pela maior vantajosidade na aquisição do objeto através de Pregão Eletrônico, pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme se explanará adiante.

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com as leis orçamentárias e abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Quando aplicável, deverá estar integrada com o planejamento de licitações do Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM e com o Plano Anual de Contratações dos órgãos participantes.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO, originais e genuínas, para veículos leves e pesados**, mediante **menor preço por grupo de itens (lotes)**, utilizando como referência os valores estimados através da tabela CILIA.

O objeto tem natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As peças automotivas a serem adquiridas devem ser originais e genuínas, produzidas pelo próprio fabricante do veículo ou por fornecedores autorizados, garantindo a compatibilidade e qualidade do objeto demandado.

A aquisição das peças automotivas originais e genuínas justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos veículos pertencentes à frota das instituições participantes do processo, visando à manutenção da sua operacionalidade e a preservação do patrimônio público.

O objeto da contratação pretendida está dividido **em lotes**, conforme tabela resumida abaixo, e o detalhamento completo das peças automotivas que integram cada lote, assim como os seus quantitativos e os valores unitários e totais estimados, estão definidos no ANEXO II, logo após este Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	QUANTID. VEÍCULOS NO LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO DE PEÇAS
	MARCA: CHEVROLET		
1	Peças para reposição - BLAZER STANDARD 2.4 MPFI GASOLINA 2002	1	R\$ 217.767,11
2	Peças para reposição - CELTA (2001 A 2007) SPIRIT 2P 1.0 VHC GASOLINA 2005	1	R\$ 153.743,82
3	Peças para reposição - MONTANA (2004 A 2010) CONQUEST 1.4 ECONOFLEX 2009	1	R\$ 78.047,90
4	Peças para reposição - ONIX (2020 A 2024) LT 1.0 12V FLEX 2024	3	R\$ 325.178,87
5	Peças para reposição - S10 (2021 A 2024) LTZ CD 2.8 TURBO DIESEL 4X4 AUT 2023	1	R\$ 653.780,22
6	Peças para reposição - SPIN (2013 A 2018) LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT 2014	1	R\$ 112.368,41
7	Peças para reposição - SPIN (2013 A 2018) LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT 2014	2	R\$ 150.228,23
8	Peças para reposição - SPIN (2019 A 2024) LT 1.8 8V ECONOFLEX AUT 2024	1	R\$ 107.470,20
9	Peças para reposição - SPIN (2019 A 2024) LTZ 1.8 8V ECONOFLEX AUT 2019	1	R\$ 128.918,03
10	Peças para reposição - SPIN (2019 A 2024) PREMIER 1.8 8V ECONOFLEX AUT 2022	8	R\$ 3.086.895,29
11	Peças para reposição - TRACKER (2020 A 2024) PREMIER 1.0 12V TURBO FLEX 2023	1	R\$ 133.885,58
12	Peças para reposição - VECTRA SEDAN (2006 A 2009) ELEGANCE 2.0 FLEX POWER 2006	1	R\$ 195.412,78

	MARCA: CITROEN		
13	Peças para reposição - AIRCROSS (2016 A 2021) START 1.6 16V FLEX 2019	3	R\$ 972.676,12

	MARCA: FIAT		
14	Peças para reposição - ARGO 1.0 1.0 6V FLEX 2022	2	R\$ 264.956,24
15	Peças para reposição - ARGO DRIVE S-DESING 1.3 8V FLEX 2022	4	R\$ 3.128.783,34
16	Peças para reposição - DOBLÔ (2002 A 2009) CARGO 1.8 8V FLEX 2007	1	R\$ 591.518,33

17	Peças para reposição - DOBLÔ FASE 1 ESSENCE 1.8 16V FLEX 2014	1	R\$ 144.465,27
18	Peças para reposição - DUCATO FURGÃO (2006 A 2017) MAXICARGO CURTO 2.3 MULTIJET ECONOMY 16V 2014	2	R\$ 610.467,66
19	Peças para reposição - DUCATO FURGÃO (2006 A 2017) MAXICARGO LONGO 2.3 MULTIJET ECONOMY 16V 2010	1	R\$ 1.225.338,24
20	Peças para reposição - DUCATO FURGÃO (2018 A 2021) MAXICARGO TETO ALTO 2.3 16V DIESEL 2020	6	R\$ 3.918.415,61
21	Peças para reposição - FIORINO (2014 A 2021) ENDURANCE 1.4 FLEX 2021	1	R\$ 290.238,44
22	Peças para reposição - FIORINO (2014 A 2021) EVO 1.4 FLEX 2020	1	R\$ 95.268,41
23	Peças para reposição - GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX 2021	1	R\$ 260.048,40
24	Peças para reposição - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX 2020	1	R\$ 198.352,11
25	Peças para reposição - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX 2022	2	R\$ 166.524,70
26	Peças para reposição - PALIO FASE 2 FIRE ECONOMY 2P 1.0 8V FLEX 2011	3	R\$ 973.777,91
27	Peças para reposição - PALIO WEEKEND FASE 4 ATTRACTIVE 1.4 8V FLEX 2014	2	R\$ 344.390,89
28	Peças para reposição - STRADA (2021 A 2024) FREEDOM CD 1.3 8V FLEX 2022	2	R\$ 653.675,93
29	Peças para reposição - STRADA FASE 4 WORKING CS 1.4 8V FLEX 2015	3	R\$ 579.897,35
30	Peças para reposição - STRADA FASE 4 WORKING CS 1.4 8V FLEX 2019	1	R\$ 128.768,99
31	Peças para reposição - STRADA FASE 4 WORKING HARD CE 1.4 8V FLEX 2019	1	R\$ 344.579,20
32	Peças para reposição - TORO (2016 A 2021) ENDURANCE AUT 2.0 TURBO DIESEL 4X4 2020	1	R\$ 500.640,53
33	Peças para reposição - TORO (2022 A 2024) ENDURANCE 1.3 TURBO FLEX 2024	1	R\$ 225.630,55
34	Peças para reposição - UNO MILLE (2004 A 2013) FIRE ECONOMY 4P 1.0 8V FLEX 2012	5	R\$ 2.804.277,15
35	Peças para reposição - UNO MILLE (2004 A 2013) FIRE WAY ECONOMY 4P 1.0 8V FLEX 2011	4	R\$ 866.484,09
36	Peças para reposição - UNO NOVO FASE 1 WAY 4P 1.4 EVO FLEX 2015	1	R\$ 91.911,14

37	Peças para reposição - UNO NOVO VIVACE 4P 1.0 EVO FLEX 2014	2	R\$ 832.767,24
----	---	---	----------------

	MARCA: FORD		
38	Peças para reposição - FIESTA SEDAN (2011 A 2014) SE 1.6 8V FLEX 2014	1	R\$ 187.511,16
39	Peças para reposição - RANGER (2013 A 2016) XLS CD 3.2 TURBO DIESEL 4X4 2015	1	R\$ 440.792,68

	MARCA: MERCEDEZ-BENZ		
40	Peças para reposição - SPRINTER FURGÃO (2017 A 2019) 415 CDI - CURTO TETO BAIXO BI-TURBO OM-651 146 CV 20192644	2	R\$ 1.783.881,05
41	Peças para reposição - SPRINTER FURGÃO (2020 A 2023) 314 CDI - CURTO TETO BAIXO OM-651 CDI 2023	7	R\$ 5.853.021,02
42	Peças para reposição - SPRINTER FURGÃO (2020 A 2023) 416 CDI - LONGO TETO ALTO OM-651 CDI 2022	2	R\$ 889.258,54
43	Peças para reposição - SPRINTER FURGÃO (2020 A 2023) 516 CDI - EXTRA LONGO TETO ALTO OM-651 CDI 2021	4	R\$ 493.290,68
44	Peças para reposição - SPRINTER FURGÃO (2023 A 2024) 517 CDI - EXTRA LONGO TETO ALTO OM-654 CDI 2024	1	R\$ 594.169,80

	MARCA: PEUGEOT		
45	Peças para reposição - EXPERT FURGÃO (2018 A 2022) BUSINESS 1.6 TURBO DIESEL 2019	1	R\$ 317.871,96

	MARCA: RENAULT		
46	Peças para reposição - LOGAN (2014 A 2020) EXPRESSION 1.0 16V FLEX 2014	2	R\$ 309.236,23
47	Peças para reposição - MASTER FURGÃO (2014 A 2022) GRAND FURGÃO TETO ALTO 2.3 16V DIESEL 2016	1	R\$ 471.984,59
48	Peças para reposição - MASTER FURGÃO (2014 A 2022) GRAND FURGÃO TETO ALTO 2.3 16V DIESEL 2020	3	R\$ 549.106,72
49	Peças para reposição - MASTER FURGÃO (2023 A 2024) EXTRA FURGÃO PRO 2.3 16V DIESEL 2023	1	R\$ 241.264,28

	MARCA: TOYOTA		
50	HILUX (2009 A 2011) STANDARD CD 2.5 TURBO DIESEL 4X4 2010	1	R\$ 617.796,44

	MARCA: VOLKSWAGEN		
51	AMAROK (2017 A 2023) HIGHLINE CD AUT 2.0 TDI DIESEL 4X4 2017	1	R\$ 387.279,88
52	FOX G3 CONNECT 1.6 8V FLEX 2021	2	R\$ 116.244,70
53	GOL G4 TREND 4P 1.0 8V FLEX 2009	3	R\$ 585.601,83
54	GOL G6 HIGHLINE I-MOTION 4P 1.6 8V FLEX 2014	1	R\$ 160.437,97
55	GOL G7 1.0 FLEX 4P 1.0 12V FLEX 2022	3	R\$ 220.672,12
56	GOL G7 1.6 MSI AUT 4P 1.6 16V FLEX 2021	2	R\$ 238.039,06
57	GOL G7 COMFORTLINE I-MOTION 4P 1.6 8V FLEX 2017	5	R\$ 169.646,85
58	GOLF (2014 A 2017) COMFORTLINE 1.0 TSI FLEX 2017	1	R\$ 246.483,61
59	KOMBI FURGÃO (2006 A 2014) FURGÃO 1.4 MI TOTAL FLEX 2010	2	R\$ 106.978,95
60	NIVUS COMFORTLINE 1.0 TSI FLEX 2023	1	R\$ 182.955,86
61	PARATI G4 TRACK & FIELD 1.6 8V FLEX 2007	2	R\$ 162.221,85
62	POLO (2018 A 2022) COMFORTLINE 200 TSI 1.0 TSI FLEX 2022	4	R\$ 619.338,78
63	POLO (2018 A 2022) 1.0 1.0 12V FLEX 2020	1	R\$ 112.746,78
64	POLO TRACK MPI 1.0 12V FLEX 2024	1	R\$ 157.745,98
65	SAVEIRO (2024) ROBUST CD 1.6 16V FLEX 2024	2	R\$ 452.207,57
66	SAVEIRO G5 1.6 CS 1.6 TOTAL FLEX 2012	1	R\$ 41.860,74
67	SAVEIRO G6 STARTLINE CS 1.6 TOTAL FLEX 2015	1	R\$ 120.905,15
68	SAVEIRO G7 ROBUST CS 1.6 8V FLEX 2018	3	R\$ 548.491,30
69	SPACEFOX G1 SPORTLINE 1.6 TOTAL FLEX 2010	5	R\$ 745.040,79
70	T-CROSS SENSE 1.0 TSI FLEX 2024	3	R\$ 933.802,18
71	VOYAGE G6 1.0 1.0 8V FLEX 2014	3	R\$ 847.625,57
72	VOYAGE G6 1.6 1.6 8V FLEX 2014	1	R\$ 168.193,68
73	VOYAGE G7 1.6 MSI AUT 1.6 16V FLEX 2022	1	R\$ 88.158,98

Total R\$ 45.719.415,61

4. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a aquisição do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre retomar as conclusões já realizadas no ETP sobre o modo pelo qual o CONSIM irá disponibilizar a sua contratação aos entes consorciados.

Destaca-se que os itens a serem licitados são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual a sua aquisição se encontra autorizada, nos termos do art. 20, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

De início, descarta-se a realização de contratação direta pelo CONSIM para aquisição dos bens, eis que não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tratando-se de objeto que possui ampla variedade de fornecedores, viabilizada a sua competitividade, é imprescindível o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual deverá ocorrer na modalidade Pregão, visto que é destinada à aquisição de bens comuns com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Na licitação realizada pela modalidade Pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “*critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”, optando-se, no presente caso, pelo critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens (lotes)**, com a divulgação do orçamento previamente estimado da contratação, o qual será melhor detalhado adiante e constituirá o preço máximo aceitável para a contratação.

No presente caso, a melhor alternativa é a realização da licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, que, de um modo particular, viabilizará o controle de gastos com peças destinadas à manutenção veicular, inibindo a prática de falhas e sobrepreços nas aquisições, uma vez que *a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar* (art. 83, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Por se tratar de demanda que visa à eventual e futura aquisição, por diferentes órgãos, com uma diversidade de itens para atendimento de seus pleitos internos, imediatos ou não, e que podem variar em termos quantitativos e temporais, a utilização do Sistema de Registro de Preços para satisfação da demanda apresentada permitirá que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, que “*será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período*” (art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

O objeto da contratação será parcelado, seguindo a diretriz do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois se trata de objeto divisível. Por se tratar de licitação em vultosa quantidade de itens, é pertinente a sua **divisão em lotes, agrupados por marca e tipo de veículo**, garantindo maior eficiência na contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A realização de licitação compartilhada, pelo CONSIM, para aquisição de **PEÇAS AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO** para contratação pelos Municípios consorciados que participam desta licitação, está em conformidade com a previsão do art. 6º, § 2º, inciso III, da Resolução n.º 16/2023 do CONSIM e visa melhor atender aos interesses comuns dos Municípios que integram o Consórcio, atendendo as finalidades consignadas no Protocolo de Intenções.

A licitação compartilhada cumpre à finalidade institucional do Consórcio no interesse comum dos municípios e atende aos princípios insculpidos no art. 37, caput, da CF/88. O CONSIM, órgão constituído com o objetivo de atender as demandas de seus entes consorciados, atuará como gerenciador da ata de registro de preços para aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, a partir da frota apresentada pelos municípios consorciados participantes da presente licitação.

Nos moldes delineados no art. 5º, inciso VIII, da Resolução n.º 16/2023 do CONSIM, será realizada a compra centralizada, em que o Órgão Gerenciador – CONSIM – conduzirá os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pelo Departamento de Compras e Licitações do CONSIM, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada à aquisição efetiva dos bens pelos diversos entes consorciados, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Ao CONSIM, definido como órgão gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento, nos termos definidos em edital. Da ata de registro de preços formalizada pelo CONSIM, decorrerão contratos administrativos para o fornecimento de bens ou serviços, celebrados diretamente entre os órgãos participantes e os fornecedores habilitados, cabendo a fiscalização e gestão dos contratos aos órgãos participantes / contratantes.

Em síntese, o presente processo busca a viabilização conjunta da demanda, com o gerenciamento da ata resultante do registro de preços pelo CONSIM.

A necessidade de manter a frota de veículos dos municípios em condições seguras de uso e, adicionalmente, de manter um controle detalhado dos gastos com as peças para manutenções, tanto preventivas como corretivas, justifica a realização do processo licitatório, nos termos aqui propostos, possibilitando a efetivação das contratações necessárias para manutenção da frota e seu o gerenciamento.

A demanda é demonstrada pela continuidade na prestação dos serviços públicos e a necessidade consecutiva de utilização de veículos automotores e afins no atendimento à população, carecendo de constante manutenção das frotas de veículos dos municípios. Para que as manutenções periódicas sejam viabilizadas, é imprescindível a aquisição de peças componentes para a realização dos serviços de mecânica porventura necessários.

A realização da licitação, através do CONSIM, visa à redução de custos para a Administração, com a promoção racional dos recursos financeiros dos entes consorciados, buscando o menor melhor preço, e, com isso, gerando economia de escala, possibilitando a aquisição de maior quantidade de produtos com a mesma disponibilidade de recursos.

Tratando-se de demandas comuns e recorrentes a todos os entes consorciados, a soma dos seus quantitativos, através da realização de processo licitatório por intermédio do Consórcio Público, proporciona o poder de compra e promove a economia de escala, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

O ganho em economia de escala caracteriza-se pelo agrupamento da demanda dos entes consorciados, concentrando os custos da licitação em apenas um órgão: o CONSIM. As contratações, por sua vez, serão realizadas de acordo com a eventual necessidade de cada órgão participante, sendo a opção técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos.

Todos os custos resultantes do processo, como aqueles relacionados à publicidade exigida legalmente aos atos do mesmo, o gasto com sistema, pessoal e material, dentre outros, serão absorvidos por um único órgão, o Consórcio, desonerando, dessa forma, os órgãos participantes: ***Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Novo Barreiro, Palmeira das Missões, São José das Missões, São Pedro das Missões.***

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considera-se o conjunto de todos os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade da contratação.

A solução proposta compreende a aquisição de peças automotivas originais e genuínas para veículos classificados como leves e pesados, excluindo-se, nesse momento, a contratação de mão-de-obra e serviços de mecânica, por não ser de interesse comum dos entes consorciados.

As peças serão licitadas conforme demanda previamente estimada, mediante registro de preços, de modo a otimizar os recursos financeiros e administrativos.

A aquisição de peças componentes de veículos automotivos é fundamental para a viabilização da realização dos serviços de mecânica porventura necessários para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos municípios consorciados.

Inicialmente, a demanda dos órgãos participantes destina-se exclusivamente ao registro de preços das peças automotivas para reposição/substituição, não sendo de interesse comum, pelo menos nesse momento, a demanda dos serviços de mecânica e mão-de-obra para manutenção das frotas, diante da natureza contínua dos serviços de manutenção e porque a maioria dos entes manifestou que possui profissional de mecânica em seu quadro de servidores.

Considerando o ciclo de vida do objeto, o prazo de garantia dos produtos ofertados será de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da efetiva entrega dos bens à Administração, quando não houver previsão de outro maior pelo fabricante e que seja mais benéfico ao contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 SUSTENTABILIDADE

7.1.1 As peças automotivas serão adquiridas considerando critérios de sustentabilidade, com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis na cadeia de produção e fornecimento do objeto.

7.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e de requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observadas, o tanto quanto possível, as seguintes disposições:

- a) A promoção de ações que visem à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua.
- b) Contribuir para a diminuição ou a mitigação do impacto ambiental inerente ao objeto adquirido.
- c) A realização dos atos processuais e de contratação, por meio eletrônico, possibilitando uma sensível economia dos recursos materiais utilizados para efetivar a contratação.
- d) Consumo racional e consciente de recursos naturais.
- e) Orientações para processamento e descarte de peças usadas.
- f) Informações confiáveis e precisas sobre o ciclo de vida dos produtos.

7.2 SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.3.1 Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que se trata de registro de preços de bens de consumo para fornecimento sob demanda.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O modelo de execução do objeto visa elucidar como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos, desde o seu início até o seu encerramento.

8.2 O fornecimento do objeto deverá atender às disposições deste termo de referência, levando em consideração o cumprimento dos prazos e demais obrigações aqui definidos.

8.3 PRAZO DE ENTREGA

8.3.1 O prazo de entrega dos bens será de, no máximo, **15 (quinze) dias consecutivos**, após o envio da nota de empenho por meio eletrônico.

8.3.2 Justifica-se o prazo de entrega acima estipulado tendo em vista que a maioria dos veículos são para uso de serviços essenciais e não podem ficar aguardando por longo período, sendo de extrema importância o comprometimento do fornecedor com a entrega, no prazo previsto.

8.3.3 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos **5 (cinco) dias antes de seu vencimento**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.4 LOCAL DE ENTREGA

8.4.1 A entrega será realizada diretamente nos municípios que participam da licitação, nos endereços a seguir indicados:

a) Município de Boa vista das Missões:

- Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Fortaleza, n.º 201, Bairro Centro, Boa Vista das Missões/RS, CEP: 98.335-000.

b) Município de Cerro Grande:

- Parque de Máquinas Municipal, situado na Rua do Parque, Bairro Operário, Cerro Grande/RS, CEP: 98.340-000.

c) Município de Novo Barreiro:

- Avenida São João Batista, n.º 414, Bairro Centro, Novo Barreiro/RS, CEP: 98.338-000.

d) Município de Palmeira das Missões:

- Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nassib Nassif, n.º 381, Bairro Centro, Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.
- Sede da Secretaria Municipal de Saúde Rua Rio Branco, n.º 912, Bairro Centro, Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.
- Sede de duas Secretarias Municipais: Secretaria de Serviços Essenciais e Secretaria municipal de Obras, situadas na Avenida Independência, n.º 124, Bairro Centro, Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.
- Parque Municipal de Exposições, situado na Avenida Júlio Rodrigues Machado, s/n, Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.
- Almoxarifado, situado na Rua José Simões Félix, n.º 609, esquina José Pedro Rodrigues, Bairro Félix, Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000.

e) Município de São José das Missões:

- Avenida 20 de Março, n.º 1485, São José das Missões/RS, CEP: 98.325-000.

f) Município de São Pedro das Missões:

- Rua 13 de Maio, s/n, Bairro Centro, São Pedro das Missões/RS, CEP: 98.323-000.

8.4.2 Poderá ser indicado outro endereço para entrega, dentro do município contratante, no momento da formalização do contrato.

8.4.3 Não será admitida a cobrança de frete para entrega dos bens objeto da contratação, devendo o fornecedor prever o custo com tal despesa no momento da apresentação da proposta de preços na licitação.

8.4.4 Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada órgão participante.

8.5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

8.5.1 O cronograma de execução se dará mensalmente, a critério dos municípios contratantes.

8.5.2 O prazo de entrega de cada parcela será conforme estabelecido no termo de referência, de até **15 (quinze) dias consecutivos** após do envio da nota de empenho ao fornecedor.

8.6 PRAZO DE GARANTIA

8.6.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nessa cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

8.6.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores ao objeto adquirido.

8.6.4 Uma vez notificado, o contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação enviada por escrito pelo contratante.

8.6.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, submetida à aceitação pelo contratante.

8.6.6 Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação ou sem a apresentação de justificativas, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das peças.

8.6.7 O custo referente ao transporte de peças cobertas pela garantia será de responsabilidade exclusiva do contratado.

8.6.8 O prazo de garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato. Assim, em caso de descumprimento de quaisquer das condições de garantia, mesmo depois de expirada a vigência contratual, poderá ocasionar a eventual aplicação de penalidades.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.1 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP, serão realizados dentro no prazo de validade da ata de registro de preços, que será de **1 (um) ano**.

9.2 A formalização do contrato será feita por cada ente consorciado descrito como órgão participante desta licitação, diretamente com os fornecedores habilitados, levando em conta a estimativa de compra definida no ANEXO II e de acordo com a minuta de contrato (ANEXO VI), cabendo aos municípios promoverem os atos individuais necessários para a aquisição das peças automotivas de substituição/reposição estabelecida em sua demanda, respeitando os quantitativos registrados para o órgão.

9.3 O instrumento de contrato poderá ser substituído pela emissão de nota de empenho, à critério do órgão contratante, submetendo-se as partes às obrigações delimitadas neste termo de referência e na minuta de contrato em anexo ao edital.

9.4 A contratação dos itens será de fornecimento parcelado, conforme a necessidade de cada órgão participante, respeitando o prazo de vigência da ata de registro de preços para formalização das contratações.

9.5 VIGÊNCIA

9.5.1 O prazo de vigência do contrato será conforme arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS CRITÉRIOS MÍNIMOS A SEGUIR DESCRITOS

9.6.1 As peças a serem fornecidas deverão ser originais/genuínas, novas e de primeiro uso.

9.6.2 Não serão aceitas peças usadas, remanufaturadas, reconcondicionadas ou que apresentem indícios de utilização/desgaste, sendo de responsabilidade da contratada qualquer dano ou prejuízo causados pelo fornecimento de peças de má qualidade.

9.6.3 Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO pertinentes.

9.6.4 Os produtos deverão ter, no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

9.6.5 Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores, quando couber.

9.6.6 Se as peças apresentarem defeitos, a contratada deverá substituí-las no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da comunicação enviada por escrito pelo contratante.

9.6.7 Todas as despesas relacionadas com as entregas, no local indicado por cada órgão participante, ocorrerão por conta do fornecedor.

9.6.8 Ficará sob total responsabilidade da contratada realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.6.9 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos defeituosos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, deslocamento de pessoal, etc.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Entregar os itens nas condições estabelecidas, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste termo de referência, no edital e demais anexos.

10.2 Fornecer peças originais/genuínas, novas, de primeiro uso, com garantia de fábrica.

10.3 Assegurar a integridade das peças a serem adquiridas, dentro das especificações e condições deste termo, em conformidade com a legislação vigente.

10.4 Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela substituição de peças em que se verifiquem defeitos, imperfeições ou incorreções, às suas expensas, garantindo a entrega de produto com as mesmas características mínimas exigidas no edital.

10.5 Fornecer os produtos somente com prévia autorização dos municípios contratantes, através da emissão de nota de empenho.

10.6 Arcar com todas as despesas pertinentes à entrega das peças adquiridas, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

10.7 Emitir nota fiscal contendo todas as informações pertinentes ao produto fornecido, tais como: número do lote, a quantidade por lote, código NCM, prazo de validade, preço unitário e preço total.

10.8 Encaminhar os arquivos das notas fiscais eletrônicas (NF-e), em formato XML, por e-mail ao contratante, em endereço eletrônico por este indicado no momento da formalização da contratação.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Solicitar o fornecimento de peças através da prévia emissão de nota de empenho.

11.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo e demais documentos do processo.

11.3 Rejeitar as peças defeituosas e que não atendam aos critérios desse termo de referência, solicitando que sejam substituídas por peças novas, entregues em conformidade com os critérios e exigências mínimos estabelecidos neste termo, no edital e demais anexos.

11.4 Verificar, minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente termo, no edital e demais documentos anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.

11.7 Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal e liquidação da despesa.

11.8 Prestar à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e comunicar qualquer anormalidade observada na execução do objeto.

11.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, caberá ao órgão contratante elaborar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.5.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato indicado pelo órgão contratante, ou pelos respectivos substitutos nos termos do art. 117, *caput*, Lei nº 14.133/2021.

12.5.2 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.5.3 O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

12.5.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção das faltas ou defeitos observados na execução do contrato, determinando prazo para regularização.

12.5.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.5.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.6 GESTÃO DO CONTRATO

12.6.1 O gestor do contrato coordenará a acompanhará os registros realizados pelos fiscais de contrato, observando todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

12.6.2 O gestor do contrato informará à autoridade superior, quando for o caso, a necessidade de adoção de medidas que ultrapassem a sua competência.

12.6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando, em relatório próprio, os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

12.6.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.6.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 Os critérios de medição e pagamento considerarão a entrega efetiva das peças conforme especificações técnicas e quantidades solicitadas.

13.2 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal correspondente.

13.3 Caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

13.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo a contratada providenciar a substituição, às suas custas, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação pelo contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

13.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa, liberando-se, no prazo previsto, o pagamento referente à parcela incontroversa.

13.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.9 Durante a execução contratual, deverão ser obrigatoriamente mantidas as condições de habilitação pelo fornecedor, com comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aferidas mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.10 LIQUIDAÇÃO

13.10.1 Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, a qual se dará no momento em que atestado o recebimento definitivo.

13.10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresenta todos os elementos necessários e essenciais, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.11 PRAZO DE PAGAMENTO

13.11.1 Para fins de pagamento, o contratante observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

13.11.2 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contado do recebimento definitivo e atestado de liquidação.

13.11.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.12 FORMA DE PAGAMENTO

13.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade do contratado, por este indicada.

13.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.12.3 Quando do pagamento, será efetuada eventual retenção tributária, conforme previsto na legislação aplicável.

a) Para fins do disposto acima, serão aplicadas as normas de retenção do Imposto de Renda, conforme Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal do Brasil e posteriores alterações, para as mercadorias que se enquadrem na descrição da tabela de retenção, Anexo I, da referida normativa.

13.13.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por grupo de itens (lote)**, conforme previsão do art. 82, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2 Os critérios de seleção serão definidos no edital da licitação, interpretado em conjunto com o presente termo de referência e demais anexos que o integram.

14.3 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme a necessidade do contratante e, a critério deste, poderá ser realizado individualmente por item que integra cada lote.

15. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 45.719.415,61 (quarenta e cinco milhões, setecentos e dezenove mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e um centavos)**, conforme descritivos, quantidades e valores unitários e total de cada lote, conforme indicado resumidamente no “**Item 3**” do presente termo e conforme informações detalhadas em anexo ao edital da licitação.

15.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 A estimativa está em conformidade com tabela de preços praticada no mercado para o objeto, aferida através de pesquisa realizada no sistema “Tabela Cilia”, que apresenta os valores atualizados sugeridos pelos próprios fabricantes.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Por se tratar de licitação para registro de preços, não é necessário indicar previamente a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

16.2 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida correrá em dotação orçamentária própria de cada órgão contratante, que será indicada no momento da formalização do contrato.

**Termo de referência conferido e aprovado por mim,
Vergílio Casani, Diretor Executivo do CONSIM.**

Em: 31/07/2024.

Vergílio Casani
Diretor Executivo

Atesto que as minutas de termo de referência, edital e contrato atendem aos critérios legais, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

31/07/2024.

Antonio Martins Junior
Assessor Jurídico

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DA DEMANDA ESTIMADA:

LOTES POR GRUPOS DE ITENS, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

Por questão de organização, os lotes estão agrupados por marca de veículo

**PLANILHAS RELATIVAS AO ANEXO II, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E
ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES,
EM DOCUMENTO APARTADO, ANEXO.**

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

VINCULADO AO DFD N.º 7/2024

OBJETO: Registro de Preços de PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E FURGÕES para os veículos que integram a frota dos municípios consorciados

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em reunião realizada no dia 27 de fevereiro de 2024, através do aplicativo de mensagens *meet*, os entes consorciados, no ato representados por seus Prefeitos/Secretários, relataram a dificuldade de contratação de peças automotivas para a manutenção de suas frotas, principalmente quando se trata de manutenção corretiva, que por vezes configura urgência e apresenta necessidade de conserto imediato, não sendo viável aguardar o tempo de preparação e publicação de um processo licitatório para realização dos reparos. Ao mesmo tempo, também não seria admissível a realização de repetidas contratações diretas, por dispensa de licitação, o que caracterizaria a falta de planejamento da Administração e possível apontamento por fracionamento de despesa.

Exposto o problema encontrado na aquisição de peças automotivas, comum a todos os entes consorciados, passou-se a discutir a melhor forma de solução da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

Verificou-se que o maior obstáculo para os entes está, justamente, na aquisição das peças automotivas, de modo geral, não sendo problema a contratação de mão-de-obra para reposição, considerando que a maioria dos municípios possui profissional de mecânica no seu quadro de servidores.

Assim, propôs-se a realização de licitação compartilhada e centralizada, através do CONSIM, para registro de preços das peças automotivas de reposição para os veículos da frota dos municípios, de modo a permitir a contratação de forma ágil e eficaz, sempre que se fizer necessário, garantindo-se o pleno atendimento à legislação vigente e reduzindo o uso de contratações diretas, que deve ser tido como exceção nas contratações públicas.

A solução apresentada está em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente com o disposto no art. 181 e seu parágrafo único.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Por se tratar de demanda exclusiva dos entes consorciados, inexistente a previsão em plano de contratações anual do CONSIM, devendo a demanda estar alinhada com o planejamento de cada órgão participante.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA

Nesse íterim, cumpre destacar que se trata de uma demanda extensa, com amplo rol de peças destinadas a cada tipo de veículo descrito. Dessa forma, a melhor alternativa alcançada foi a contratação de sistema específico – Tabela Cilia – para buscar a correta descrição de cada peça, de acordo com os

dados fornecidos para cada veículo, garantindo informações precisas e com improvável margem de erro. A solução contratada também fornece os dados de levantamento de mercado, apresentando o preço médio diário para cada produto com base em cotações dos próprios fabricantes para peças originais e genuínas, visando a garantia de qualidade e economicidade da aquisição futura. Mostra-se, portanto, como a alternativa mais adequada atualmente para o segmento dos bens pretendidos.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A partir da exposição da demanda e definição prévia da licitação, foi necessário delimitar para quais veículos seria realizada, inicialmente, a licitação, considerando a frota em comum dos municípios, de forma que fosse viabilizada a sua integração para aquisição das peças veiculares.

A cada um dos municípios interessados coube a obrigação de repassar a informação da sua frota ao CONSIM, cabendo à área técnica do Consórcio, por sua vez, a incumbência de estudar a demanda e agrupar os veículos de frota em comum para identificação inicial da demanda, atuando de forma dinâmica e proativa para orçamentação das peças de aquisição conjunta e delimitação da demanda para a licitação.

Estabeleceu-se, em um primeiro momento, que a licitação seria realizada, principalmente, com base na frota de veículos de passeio classificados como “Leves”, de forma a otimizar a solução apresentada. Definiu-se, também, por incluir alguns veículos classificados como “Pesados”, segundo a Resolução n.º 396/2011 do CONTRAN, categoria em que se encaixam determinados veículos, ao exemplo de furgões e micro-ônibus.

As quantidades estimadas para a contratação serão estabelecidas em conformidade com a quantidade de veículos que integram a frota de cada município participante da licitação, considerando a demanda habitual de manutenção preventiva de peças e a projeção de demanda considerando eventuais desgastes dos veículos que venham a ocasionar a necessidade de contratações excepcionais para reposição em caráter corretivo. Além de considerar uma previsão histórica de consumo, é necessário atentar para a ocorrência de eventual fato futuro apto a impactar o quantitativo demandado.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa do valor da contratação, o CONSIM utilizará o sistema denominado “Tabela Cilia”, ferramenta de orçamentação disponibilizada em uma plataforma *online*, que permite a realização de pesquisa de preços (orçamentos) de peças e equipamentos automotivos originais e genuínos para os veículos que integram a frota dos entes consorciados, proporcionando a consulta de peças por código e por busca de veículos cadastrados no sistema, disponibilizando informações de mais de 20 (vinte) marcas e 3,3 milhões de peças disponíveis.

O valor estimado considera o preço das peças pesquisadas no decorrer dos meses de março, abril e maio de 2024, levando em conta uma média dos preços sugeridos pelos fabricantes.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação em voga, considera-se fundamental que seja realizada de forma parcelada, seguindo a diretriz do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O objeto da aquisição é divisível e a sua aquisição deverá ser realizada de acordo com a eventual necessidade de cada órgão participante, sendo a opção técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos.

Por se tratar de licitação em vultosa quantidade de itens, é pertinente a sua **divisão em lotes**, que serão compostos de vários itens reunidos **por marca e modelo de veículo**, em atenção ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Em se tratando de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o contido no art. 82, § 1º, da referida lei, estabelecendo o critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens**. A disputa, por sua vez, ocorrerá por item, sendo que cada lance deverá ser realizado pelo valor unitário dos itens que compõem o lote.

A divisão do objeto em **lotes**, pelo critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens**, levando em consideração a marca e o modelo dos veículos aos quais se destinam as peças de reposição, justifica-se por diversos fatores: I) **Padronização da Frota**, porque se trata de aquisição de peças que são específicas para determinados tipos de veículos e divisão em lotes permite a padronização da frota e facilita a manutenção e reposição das peças; II) **Especialização e Qualidade**, pois ao dividir as peças em lotes, de acordo com a marca e modelo dos veículos, a licitação visa à obtenção de peças que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade específicos de cada fabricante, garantindo, assim, a segurança e durabilidade dos veículos; III) **Competitividade e Eficiência**, considerando que a divisão em lotes permite que fabricantes e fornecedores especializados em determinadas marcas e modelos participem da licitação, garante eficiência ao processo licitatório, resultando em melhores condições de preço e prazo para a Administração Pública. Os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, observando-se as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa; IV) **Atendimento às Necessidades Específicas**, baseando-se na necessidade de atender às demandas específicas de manutenção e reposição de peças de uma determinada frota, levando em consideração as peculiaridades e características técnicas dos veículos; V) **Facilitação da Fiscalização e Controle**, pois ao dividir as peças em lotes, conforme a marca e modelo dos veículos, a Administração pode facilitar a fiscalização e o controle dos contratos de fornecimento de peças, uma vez que permite uma maior especificidade na identificação e verificação dos itens adquiridos em relação aos veículos da frota.

Em resumo, a divisão em **lotes de peças por veículos**, conforme a marca e modelo, justifica-se com base na necessidade de garantir a qualidade, eficiência, competitividade e adequação às demandas específicas da Administração Pública, promovendo assim a efetividade do processo licitatório e o melhor atendimento aos interesses públicos, mantendo-se a vantajosidade à Administração em termos de economia de escala.

Além disso, considera-se que a realização da licitação pelo critério de menor preço por item acarretaria *prejuízo para o conjunto ou complexo e a perda de economia de escala*, não sendo adequada ao objeto pretendido.

Fica estipulado que as contratações decorrentes da ata de registro de preços serão realizadas diretamente por cada município demandante e as entregas serão realizadas nos locais por eles indicados, durante todo o período de vigência da ata e, por conseguinte, da contratação.

Cada órgão participante deverá observar, o tanto quanto possível, o planejamento das aquisições rotineiras para manutenção preventiva da frota objeto da licitação, visando garantir o melhor aproveitamento do objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão delimitados no Termo de Referência.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A realização de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando-se do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES E FURGÕES**, mediante estudo prévio da frota informada antecipadamente pelos municípios, mostra-se como o meio de contratação mais ágil e eficaz para eventual demanda futura de manutenção preventiva e corretiva de veículos.

A solução ora apresentada contempla o princípio da economicidade, já que o registro de preços de fornecedores para compras futuras pela Administração Pública ajuda a economizar na hora da contratação, garantindo a aquisição pelo menor preço registrado.

Além disso, a possibilidade de realizar a licitação de forma compartilhada entre diferentes órgãos da Administração, através da atuação centralizada do Consórcio Público, também visa à diminuição dos custos com as compras públicas, uma vez que, em termos de economicidade, aproveita melhor os recursos humanos disponíveis e concentra todos os custos que envolvem a publicação da licitação em um único órgão, o CONSIM, atuando em prol dos seus entes consorciados, órgãos participantes da licitação, otimizando a utilização dos recursos financeiros disponíveis. Ao mesmo tempo, a reunião da demanda de vários entes em um mesmo processo licitatório aumenta as chances de interessados em participar da licitação, tornando a demanda mais atrativa e com maiores chances de se obter um melhor resultado pretendido.

Por fim, a justificativa para a divisão da demanda em **grupos de itens**, organizados conforme a marca e modelo dos veículos aos quais serão destinadas as peças, promove a efetividade do processo licitatório, alinhado com o interesse público e mantendo-se a vantajosidade à Administração.

Com base nos elementos apresentados, a contratação é viável e razoável.

Palmeira das Missões - RS, 16 de maio de 2024.

Lucilene dos Santos Cassel
Auxiliar Administrativa
Responsável pela organização da demanda
e pesquisa de preços no sistema Cilia

Vergílio Casani
Diretor Executivo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EMPRESA XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede no endereço XXXX, por intermédio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2024, do CONSIM, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais do Edital;
- ✓ Atende plenamente os requisitos de habilitação, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- ✓ Não possui, em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- ✓ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021; (**Quando couber**)
- ✓ Não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (inciso III, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão gerenciador, dos municípios contratantes ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, relativamente aos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (inciso VI, do art. 14 da Lei 14.133/2021);
- ✓ Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 62, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- ✓ Possui enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desejando usufruir dos benefícios relativos ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado previsto em lei; (**Quando couber**)

Local, data e assinatura.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 2/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2024

O **Consórcio de Saúde Intermunicipal - CONSIM**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.007.591/0001-30, com sede na Rua Francisco Pinheiro, n.º 270, sala 01, cidade de Palmeira das Missões/RS, CEP: 98.300-000, neste ato representado por sua Presidente, eleita em Assembleia Geral Ordinária, Márcia Raquel Rodrigues Presotto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão para REGISTRO DE PREÇOS, realizado na forma eletrônica, edital n.º 2/2024, **resolve REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR

.....(Razão Social), inscrito no CNPJ sob o n.º,
estabelecido no endereço, cidade de, neste ato representado pelo
Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito(a) no
CPF sob o n.º

2. OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços** para a eventual contratação de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS** que integram a frota dos municípios consorciados, conforme termo de referência, Anexo I, e especificação da demanda estimada, Anexo II, do edital de licitação n.º/2024, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote do TR Nº	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)				
Itens	Especificação	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor total	Prazo garantia

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, assim como o documento denominado “Registro de Preço”, extraído do relatório de vencedores do Portal de Compras Públicas, no qual consta a relação dos lotes adjudicados pela proponente vencedora, com a especificação dos itens que o compõem.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1 O órgão gerenciador será o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM.

4.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: *Boa Vista das Missões, Cerro Grande, Novo Barreiro, Palmeira das Missões, São José das Missões, São Pedro das Missões.*

4.3 Os quantitativos de cada órgão participante ficam definidos conforme informações e tabela abaixo:

<i>Lote nº</i>	<i>Órgão Participante</i>	<i>Descrição do item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição

de ***não participantes***, observados os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução n.º 16/2023, do CONSIM, e os seguintes requisitos:

- 5.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 5.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021; e
 - 5.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.3 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.4 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade ***não participante*** deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até *90 (noventa) dias*, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade ***não participante*** e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

- 5.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os participantes.
- 5.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1 A validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data aposta no documento, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 6.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 6.5 O instrumento contratual de que trata o item 6.4 deverá ser realizado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo possível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 6.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
 - a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, na forma de Cadastro de Reserva, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original, observada a ordem de classificação.
- 6.8 O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 6.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.7.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.
- 6.11 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 6.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes do cadastro de reserva aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, poderá:
- 6.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão, no edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser feita a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2 Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feito exclusivamente de forma eletrônica, encaminhado para o órgão gerenciador através do endereço de e-mail farmaciaconsim@hotmail.com, com anexo dos documentos comprobatórios tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, de forma a comprovar a efetiva elevação do preço.

7.3 É vedado à empresa reter a entrega dos produtos objeto da ordem de compra em virtude de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, é facultado a este requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 8.2 Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de repactuação, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.3 Não havendo comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 O órgão gerenciador diligenciará pela obtenção de melhor preço, hipótese em que convocará, se assim entender pertinente, os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação, a fim de se obter o preço mais vantajoso.
- 8.5 Na situação prevista no item anterior, será observada a existência de cadastro de reserva para estabelecer a ordem de preferência, nos termos desta ata. Não serão convocados os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 8.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.7 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 e no item 8.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.8 Caso evidenciada a redução do preço de mercado e o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.9 Em ambos os casos, seja de majoração ou de redução dos preços registrados, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.10 Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10 supra.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão participante ou do órgão gerenciador para órgão participante;

9.3 O órgão gerenciador que tiver estimado quantidades será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer a redução dos quantitativos informados.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando aquele:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, com indeferimento de pedido de repactuação pelo órgão gerenciador, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no edital; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e no termo de referência anexo.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Márcia Raquel Rodrigues Presotto
Presidente do CONSIM

Representante legal
Empresa Fornecedora

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024,

Contrato celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 2/2024, Ata de Registro de Preços nº ____/2024, licitação compartilhada cujo órgão gerenciador é o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM

Contrato de compra que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ nº _____, situado no endereço _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, nº _____, na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, nº _____, na cidade de _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____ e da cédula de identidade nº _____, e-mail: _____, telefone: _____, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº ____/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 2/2024**, com base na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O objeto do presente termo de contrato é a **CONTRATAÇÃO** conforme a Ata de Registro de Preços nº ____/2024, decorrente do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº ____/2024, licitação compartilhada cujo órgão gerenciador é o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, com o objetivo de adquirir o objeto licitado, a seguir discriminado, em favor do Município de _____.
2. Este termo de contrato vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº ____/2024, Ata de Registro de Preços nº ____/2024, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSIM, independentemente de transcrição.
3. Discriminação do objeto:

Lote do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante</i>)				
	Item	Especificação	Quantidade Máxima	Valor unitário	Valor total
					<i>Prazo garantia</i>

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste termo de contrato será conforme arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com início a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ _____ (_____).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

----- *Descrever Conta De Dotação* -----

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1. As condições e o prazo para pagamento encontram-se delimitados no Item 13 - Critérios de Medição e Pagamento, do termo de referência, anexo I do edital da licitação compartilhada cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONSIM.
2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega e aceite do objeto ao município.
3. O prazo para pagamento correrá a partir do recebimento definitivo e atestado de liquidação pelo setor competente.
4. O pagamento será em moeda corrente nacional, em favor da CONTRATADA através de crédito em conta bancária, e havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.
5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o CONSIM por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.
5. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1. As regras acerca de eventual alteração ou atualização do valor contratual são aquelas estabelecidas na cláusula sétima da Ata de Registro de Preços firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. As condições de entrega e recebimento do objeto decorrente do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 2/2024, licitação compartilhada cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intermunicipal – CONSIM, são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital da licitação, e na Ata de Registro de Preços gerada para a CONTRATADA, conforme definições transcritas abaixo:

1.1 Os bens serão recebidos, provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal correspondente.

1.2 Caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a posterior verificação da conformidade entre o objeto entregue com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, inclusive quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

1.3 Após recebimento provisório, o bem será recebido definitivamente, mediante a verificação da qualidade e sua consequente aceitação pelo servidor designado do Órgão Participante.

1.4 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo a contratada providenciar a substituição, às suas custas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação pelo contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pelo(a) servidor(a) _____, de acordo com a Portaria nº ____/2024.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº 2/2024, licitação compartilhada, cujo órgão gerenciador é o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, transcritas abaixo:

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os itens nas condições estabelecidas, cumprindo fielmente todas as disposições constantes neste termo de referência, no edital e demais anexos.

b) Fornecer peças ORIGINAIS genuínas, novas, de primeiro uso, com garantia de fábrica.

c) Assegurar a integridade das peças a serem adquiridas, dentro das especificações e condições deste termo, em conformidade com a legislação vigente.

d) Garantir o objeto no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela substituição de peças em que se verifiquem defeitos, imperfeições ou incorreções, às suas expensas, garantindo a entrega de produto com as mesmas características mínimas exigidas no edital.

e) Fornecer os produtos somente com prévia autorização dos municípios contratantes, através da emissão de nota de empenho.

f) Arcar com todas as despesas pertinentes à entrega das peças adquiridas, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

g) Emitir nota fiscal contendo todas as informações pertinentes ao produto fornecido, tais como: número do lote, a quantidade por lote, código NCM, prazo de validade, preço unitário e preço total.

h) Encaminhar os arquivos das notas fiscais eletrônicas (NF-e), em formato XML, por e-mail ao contratante, em endereço eletrônico por este indicado no momento da formalização da contratação.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Solicitar o fornecimento de peças através da prévia emissão de nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente termo e demais documentos do processo.
- c) Rejeitar as peças defeituosas, solicitando que sejam substituídas por peças novas, entregues em conformidade com os critérios e exigências mínimos estabelecidos neste termo, no edital e demais anexos.
- d) Verificar, minuciosamente, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no presente termo, no edital e demais documentos anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinar o que for necessário para regularização das falhas ou defeitos observados.
- g) Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal e liquidação da despesa.
- h) Prestar à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e comunicar qualquer anormalidade observada na execução do objeto.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024, licitação compartilhada, cujo órgão gerenciador é o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM, que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

1. As hipóteses para extinção do contrato são aquelas elencadas no art. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas disposições da Ata de Registro de Preços decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2024, licitação compartilhada, cujo órgão gerenciador é o Consórcio de Saúde Intermunicipal – CONSIM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

2. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sítio eletrônico oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de _____/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente, para que produza os efeitos de Direito.

Município _____/RS, _____ de _____ de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

Município CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL

Empresa CONTRATADA